

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº 303/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

“Aplica penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Morro do Chapéu/Ba”.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA, Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento da Lei n. 8.666/93 e do que consta no Processo Administrativo nº. 001SUSP/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à Empresa DISTRIBUIDORA SÃO JORGE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Morro do Chapéu/Ba pelo período total de 01 (um) ano, com amparo no art. 87, inciso III c/c art. 88, inciso II da Lei n. 8666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº 304/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

“Aplica penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Morro do Chapéu/Ba”.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA, Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento da Lei n. 8.666/93 e do que consta no Processo Administrativo nº. 002SUSP/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa MATIAS MACHADO DA SILVA ME a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Morro do Chapéu/Ba pelo período total de 01 (um) ano, com amparo no art. 87, inciso III c/c art. 88, inciso II da Lei n. 8666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL